



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

TERMO DE CONVÊNIO N° 07/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Baixo Guandu/ES e o FACUMINAS Faculdade Ltda com fim específico de concessão de estágio obrigatório e não obrigatório para complementação de carga horária educacional.

A Instituição de Ensino FACUMINAS Faculdade Ltda, Inscrita no CNPJ 28.934.799/0001-87, com sede na Rua Duque de Caxias nº 366, 1^a andar sala 03, centro CEP 35.170-009, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Maurício Gonçalves de Souza, brasileiro, separado, inscrita no CPF 349.229.206-25, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias nº 366, 1^a andar sala 03, centro CEP 35.170-009 e o Município de Baixo Guandu/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lastônio Luiz Cardoso, brasileiro, divorciado, agente político inscrito no CPF sob o n.º 579.436.807-15, residente e domiciliado na rua Aldomário Falcão s/n, Bairro Mauá – Baixo Guandu-ES, denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observando-se o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

O presente Termo de Convênio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, além de:

- a) Propiciar ao aluno regularmente matriculado na Instituição de Ensino a oportunidade de desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações reais, como complemento de ensino e da aprendizagem acadêmica;
- b) Promover intercâmbio da aplicação teórica estipulada na grade curricular pelas Instituições de Ensino com os campos práticos de suas respectivas aplicações, objetivando troca de conhecimentos técnicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos;

Mauricio Gonçalves de Souza
DIRETOR GERAL



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

- c) A Concedente terá participação no processo de formação de nível superior, através de esforços que contribuam para melhores condições de ensino e facilitem a pré-avaliação dos recursos humanos que estão sendo formados pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAMPO DE AÇÃO

O estágio dar-se-á em áreas de especialidade do campo de ação da Concedente compatíveis com a área de formação do educando, a fim de se constituir um instrumento de integração teórico-práticas, observando-se as obrigações entabuladas pela Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFETIVAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio (remunerados e não remunerados), firmado entre o educando e a Concedente com a interveniência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Único - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, e o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o educando e a Concedente constituirá comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Para cumprir as finalidades deste Termo de Convênio, caberá as Instituições de Ensino:

- a) Fornecer à Concedente, informações e documentos que consubstanciem as normas gerais e específicas, bem como as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da instituição de ensino.
- b) Divulgar, junto aos seus alunos, após análise das condições e requisitos as vagas captadas;
- c) Encaminhar à Concedente, alunos/candidatos às vagas de estágio oferecidas, comprovando estarem esses alunos regularmente matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos;
- d) Estabelecer procedimentos de avaliação de estágio de seus alunos;

Mauricio Gonçalves de Souza
DIRETOR GERAL



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

- e) Assinar Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Aluno selecionado e a Concedente;
- f) Informar dentro do prazo de até 72h à concedente o desligamento do estagiário de seu curso, se incorrer;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Para cumprir as finalidades deste Termo de Convênio caberá à Concedente:

- a) Participar na elaboração dos programas de estágios, visando estabelecer a relação teoria-prática.
- b) Proporcionar aos (às) alunos (as) condições adequadas ao desenvolvimento das atividades de estágio.
- c) Garantir aos (às) professores (as) credenciados (as) pela instituição de ensino a realização da supervisão in loco, quando necessária e previamente agendada.
- d) Credenciar um profissional do seu quadro de pessoal para participar na orientação, supervisão e avaliação do (a) aluno (a) no cumprimento do plano de trabalho no campo de estágio, o qual deve ter formação acadêmica em área afim do curso do (a) aluno (a) estagiário (a).
- e) Prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio que venha a se fazer necessária, ou seja, solicitada pela instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio será regido pela Lei Municipal Nº 2.918/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado através de Termos Aditivos, bem como rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Maurício Gonçalves de Souza
DIRETOR GERAL



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu/ES, para qualquer interpelação relativa ao presente Termo de Convênio e por estarem de pleno acordo do presente instrumento, assinam as partes e as testemunhas em três vias de igual teor e forma para que surtam seus devidos efeitos jurídicos.

Baixo Guandu-ES,
[Signature]
Maurício Gonçalves de Souza
DIRETOR GERAL
Maurício Gonçalves de Souza
Reitor
Facuminas Faculdade Ltda



LASTENIO LUIZ Assinado de forma digital por
CARDOSO:57943680715
715

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.08.05 12:47:03 -03'00'

Lastênio Luiz Cardoso

Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES

Testemunhas:

1) *[Signature]*

Nome: *Nelson S. Silva*

CPF: *096.836.807-71*

2) *[Signature]*

Nome: *Jamilene Gonçalves Silva*

CPF: *155.976-277-24*